

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 11/2022

1. DADOS DA DESPESA

1.1. Tipo de Despesa: ☒ Serviços ☐ Compras ☐ Serviços e/ou Obras de Engenharia

1.2. Objeto da Despesa: Contratação de serviços de locação de imóvel para sediar o funcionamento do Lar da Criança.

1.3. Justificativa: Contratação de serviços de locação de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Lar da Criança. A escolha deste imóvel se deu pelo fato de fisicamente atender a estrutura funcional administrativa do órgão, tanto quanto por sua localização. Quanto ao valor, cumpre mencionar que o mesmo está de acordo com o valor de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento e ainda em condições similar as adotadas aos particulares.

2. DETALHAMENTO

Item	Qtde	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Meses	Contratação de serviços de locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon-MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria – Lar da Criança.	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
TOTAL: R\$ 132.000,00					(CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	3.2. Projeto/Atividade: 2016 –PAC I – Criança/adolescente
3.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.4. Fonte de Recurso: 500 - PRÓPRIO

4. ANEXOS

4.1. Termo de Referência / Projeto Básico: ☒ Sim ☐ Não

4.2. Pesquisa de Mercado (no mínimo três orçamentos): ☐ Sim ☒ Não

5. ASSINATURAS / CARIMBOS

DATA: 15/07/2022 Vanessa Alves Ribeiro Port. Nº 00170/2021-GP Secretaria de Compras	DATA: 15/07/2022 Marcus Vinicius Cabral da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ORDENADORIAO DE DESPESA Portaria 0302/2022
---	--

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 002
RUBRICA: [Assinatura]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Lar da Criança.

2 - UNIDADE REQUISITANTE:

A elaboração do presente Termo de Referência foi executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, que solicita a realização da despesa.

3 - JUSTIFICATIVA:

A escolha deste imóvel se deu pelo fato de fisicamente atender a estrutura funcional administrativa do órgão, tanto quanto por sua localização. Quanto ao valor, cumpre mencionar que o mesmo está de acordo com o valor de mercado local, não havendo indícios de superfaturamento e ainda em condições similar as adotadas aos particulares.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÃO					
Item	Qtde	Und	Especificação	Preço Unitário	Vlr. Total
01	12	Meses	Contratação de serviços de locação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - Lar da Criança.	R\$ 11.000,00	R\$132.000,00
TOTAL					R\$ 132.000,00
TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)					

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ficará a cargo do locatário as despesas com IPTU.
- O locador ficará responsável de efetuar os pagamentos do aluguel no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao mês vencido.
- O locador ficará responsável de no final do contrato, caso não seja prorrogado a sua vigência, entregar o imóvel ao locatário no mesmo estado de conservação em que foi recebido.

6 – PENALIDADES

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 a serem especificadas no edital e no contrato.

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 003

RUBRICA: 



7 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento do aluguel e encargos de consumo como água, luz e telefone, assegurando o regular funcionamento do imóvel e, obrigando-se ainda a:

- a) conservar as instalações físicas, mantendo o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir o LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) não transferir, não sublocar, não ceder o imóvel sob qualquer pretexto;
- c) facultar ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel sempre que solicitado.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do LOCADOR todas aquelas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, bem como a realização de vistorias antes da utilização do imóvel, pelo LOCATÁRIO e ao final da vigência do contrato, por ocasião da entrega das chaves, obrigando-se ainda a:

- a) entregar o imóvel ao LOCATÁRIO em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo vedada a exigência de qualquer indenização por ato omissivo ou comissivo que o LOCATÁRIO não tenha dado causa;
- b) manter, durante a vigência deste contrato, o respeito ao direito de uso e posse do imóvel pelo LOCATÁRIO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, não criando qualquer embaraço do seu livre exercício;
- c) não realizar qualquer negociação que envolva direta ou indiretamente o imóvel locado;

9 - DOS DIREITOS

- a) Em caso de desapropriação do imóvel objeto da locação por quaisquer dos poderes públicos, ficará o presente Contrato rescindido e as partes exoneradas de todas e quaisquer responsabilidades dele decorrentes;
- b) Poderá o **LOCATÁRIO** transferir, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, podendo alterar sua destinação para atender interesse ou necessidade pública, desde que expressamente comunicado ao **LOCADOR**;
- c) Toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, autorizada pelo LOCADOR por ocasião da rescisão contratual, poderá, a critério da Administração Pública, ser objeto de indenização ou ressarcimento, podendo, ainda, a municipalidade arguir direito de retenção.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (três meses), a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único - O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

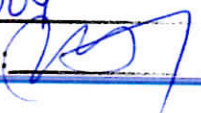
11 - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Único - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em casos de necessidade e para atender o interesse público, bem como nos casos previstos na legislação específica.

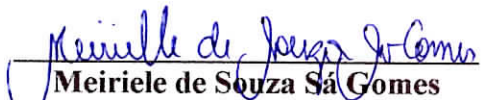
PROC. Nº 160/2022

FLS.: 004

RUBRICA: 



Timon/MA, 15 de julho de 2022.


Meiriele de Souza Sá Gomes
Diretora Administrativa – SEMDES

Ratifico e aprovo este termo de referência:


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP

PROC. Nº 160/2022

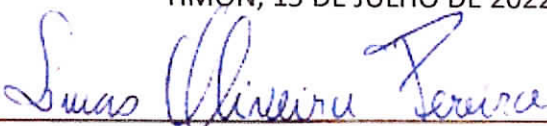
FLS.: 005

RUBRICA: 

PROPOSTA DE CONTRATO DE ALUGUEL

SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 177.662 SSP-PI e CPF 105.259.393-34, residente na Rua Luis Domingues n 553, Centro Timon/MA, no presente ato representada por LUCAS OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, portador do RG n 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77, residente na Rua Luis Domingues n 553, Centro Timon/MA, com procuração publica com poderes especiais em anexo, propondo a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES, a realização do contrato de aluguel do imóvel situado na RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO, N 2431, SÃO BENEDITO, TIMON/MA, alugado para sediar o LAR DA CRIANÇA, com valor mensal de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), Perfazendo o valor total anual de R\$ 132.000,00 (Cento e triste e dois mil reais).

TIMON, 15 DE JULHO DE 2022


LUCAS OLIVEIRA PEREIRA

CPF 61.568.933-77

SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA

CPF 105259939-34

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 006
RUBRICA: 

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para a locação, pelo prazo de 12 (dose) meses, de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Lar da Criança.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

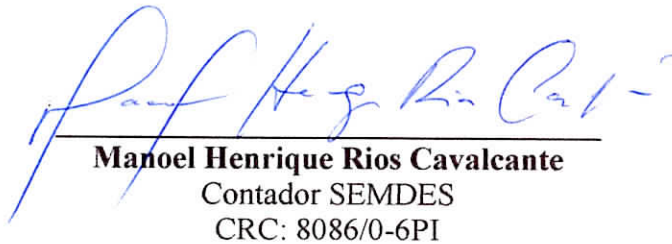
Projeto Atividade: 2016 -PAC I – criança/adolescente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviço de terceiros pessoa física;

Fonte de Recurso: 500 – Próprios.

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 15 de julho de 2022.



Manoel Henrique Rios Cavalcante
Contador SEMDES
CRC: 8086/0-6PI

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 007

RUBRICA: 

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. processo administrativo nº 160/2022

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Lar da Criança.

Encaminho os autos ao setor competente para que seja realizado os procedimentos cabíveis, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 legal.

Timon (MA), 15 de julho de 2022.


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 008
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL DE ALUGUEL
NA CIDADE DE TIMON - MA

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 009
RUBRICA: (Assinatura)

Timon - MA, 22 julho de 2022

(Assinatura)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DE ALUGUEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Laudo de avaliação do imóvel de aluguel da Unidade Escolar INSTITUTO EDUCACIONAL MONTESSORI localizado na Rua Antonio Rodrigues Machado, nº 2431, Bairro São Benedito, cidade de Timon - MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA.

Salas de aulas e apoio no andar térreo e primeiro andar: 500,00 m²;

Quadra de Esportes coberta: 200,00 m²;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO: 700,00 M²

Andar Superior e andar térreo: formada por salas de aulas com sistema de ar condicionado, sala de diretoria, sala de dispensa banheiros

OBJETIVO

Determinação do valor de aluguel do imóvel abaixo caracterizado:

O imóvel possui dimensões de 10,00 m de frente por 40,00 m de fundo lote 09 quadra 23 e 20,00 m de frente e 10,00 m de fundo parte do lote 10 totalizando uma área de 600,00 m²

LOCATÁRIO DO IMÓVEL

Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF nº 061.568.933-77, brasileiro, estudante, residente na Rua Luis Domingues, nº 553, bairro Centro cidade de Timon - MA, doravante denominado **LOCADOR**.

SOLICITANTE DO LAUDO

Município de Timon, Estado do Maranhão por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, ÓRGÃO municipal, pessoa jurídica de direito público interno, na cidade de Timon, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo senhor **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF nº 879.120.403-82, residente na Av. Luis Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, cidade de Timon - MA, doravante denominado **LOCATÁRIO**

NÍVEL DE RIGOR ALCANÇADO(ABNT)

No presente trabalho avaliatório para aluguel, foi possível chegarmos ao grau de fundamentação II e ao grau de precisão II, conforme definido nos itens 9.2.1 e 9.2.2 respectivamente, da ABNT NBR 14653-2:2011, **AVALIAÇÃO DE BENS – PARTE 2: IMÓVEIS URBANOS**.

METODOLOGIA EMPREGADA

DCDM – Direto comparativo de dados do mercado
Número de dados utilizados: 20

TRATAMENTO DADO

Estatística inferencial

AVALIADOR

Eng. Civil Daniel Mendes Rodrigues
CREA 06011762-60.

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 010

RUBRICA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ ECONÔMICAS

O imóvel situa-se na zona urbana da cidade de Timon, estado do Maranhão, e na região encontramos escola pública, comércio, lazer, bancos, igreja.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

O bairro em questão conta com serviço de segurança pública e localização Centro Comercial de Timon.

METODOLOGIA EMPREGADA NA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Método comparativo de dados de mercado - é aquele em que o valor do bem é definido através de comparação com o valor de outros imóveis de características semelhantes ou homogeneizadas.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A definição do valor do imóvel será feita através de uma avaliação cuja formação do valor, será com base no que demonstraremos a seguir.

• **CÁLCULO DO VALOR DA EDIFICAÇÃO (VE)**

Para avaliarmos o imóvel, realizamos pesquisa da cidade de Timon, obtendo-se 20 dados de referência. Consideramos 20 dados.

Para obtenção do preço unitário (PU), na região em estudo, optou-se pelo método comparativo de dados de mercado. A seguir definimos as possíveis variáveis explicadas e explicativas a serem estudadas. Testamos as variáveis, área construída, padrão, localização, frente, data e muro. Definimos o modelo com as seguintes variáveis, área construída, padrão, localização.

Com a definição do modelo chegamos à seguinte equação:

$$PU = 11,247471 + -1,7461772 * \ln(\text{Area}) + 2,6534515 * \text{Padrão} + 4,6900023 * \text{Localização}$$

Significância (F significação) = 0,01, Não Auto Regressão 90,00..% - Grau de fundamentação I.

VALOR DO IMÓVEL

O valor venal do imóvel obtido foi:

$$PU = 11,247471 + -1,7461772 * \ln(\text{Area}) + 2,6534515 * \text{Padrão} + 4,6900023 * \text{Localização}$$

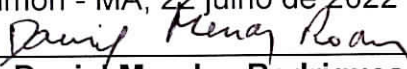
$$PU = 8,084 / m^2.$$

$$PT = 8,084 \times 700 \times 1,94 = R\$ 11.000,00.$$

CONCLUSÃO

Adotamos R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para avaliação do imóvel.

Timon - MA, 22 julho de 2022


Daniel Mendes Rodrigues
CREA – 060117626-0

PROC. Nº 160/2022
P.S.: 04
AUBRICA: [assinatura] 3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: VISTA FRONTAL



Foto 2: ESPAÇO INFANTIL

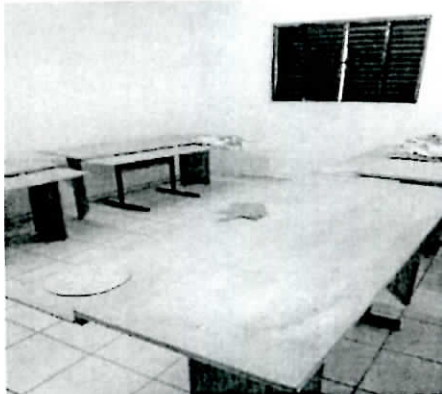


Foto 3: ÁREA DE MERENDA



Foto 4: QUADRA DE ESPORTE

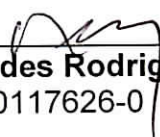


Foto 5: BANHEIRO



Foto 6: BIBLIOTECA

Timon - MA, 22 julho de 2022


Daniel Mendes Rodrigues
CREA – 060117626-0

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 012

RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 7: SALA DE AULA



Foto 8: SALA DE AULA

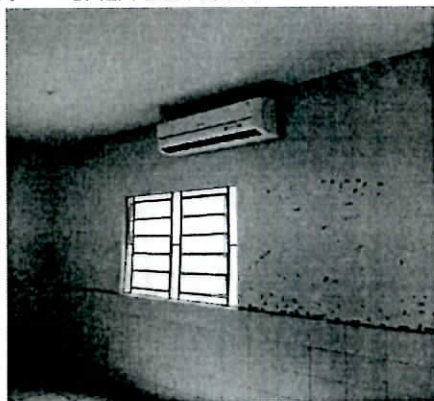


Foto 9: SALA DE AULA



Foto 10: SALA DE AULA

Timon - MA, 22 julho de 2022



Daniel Mendes Rodrigues
CREA – 060117626-0

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 013
RUBRICA: 

Dispensa de Licitação nº 003/2022**Processo Administrativo nº 160/2022**

Objeto: Contratação de serviços de locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do Lar da Criança.

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, X da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de serviços de Locação de Imóvel para o funcionamento do Abrigo Elda Maria – Lar da Criança.

II – Contratado: Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF nº 061.568.933-77, brasileiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Luís Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA, nos moldes da proposta, que se vincula ao presente termo.

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a Dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

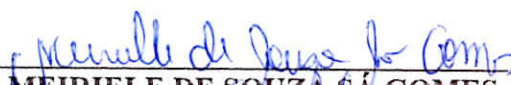
O imóvel locado será utilizado para o funcionamento do Programa Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. A escolha deste imóvel se deu pelo fato de fisicamente atender a estrutura funcional administrativa do órgão, e se adequa perfeitamente às necessidades desta Secretaria para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende as finalidades precípua da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado foi quem ofereceu o imóvel com a melhor estrutura para atender ao programa objeto dessa dispensa, com salas de atendimento individualizado, salas de atividades coletivas, instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.

Assim, encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 25 de julho de 2022.


MEIRIELE DE SOUZA SÁ GOMES
Diretora Administrativa – SEMDES

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 014

RUBRICA: 

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Escrituras, Procurações, Registros de Imóveis, Hipoteca, etc.
Tabelião: **JAIHE COSTA**
Substituto: **JAIHE COSTA FILHO**
Avenida Paulo Ramos, S/N (FORUM) - Fone: (086) 212-2240
CEP 65.630.000 - TIMON-MARANHAO

P R I M E I R O T R A S L A D O
Livro de Notas de Nº 81 (oitenta e hum)
Fls. 064 a 064v

E S C R I T U R A Pública de compra e venda no valor de
R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

S A I B A M quantos esta pública escritura, virem que aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade e Comarca de Timon, Estado do Maranhão, no Cartório do Primeiro Ofício, à Avenida Paulo Ramos, s/n, perante mim Tabelião Público do Primeiro Ofício, e as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como outorgante(s) vendedor(es) o(s) Sr(s) **Germano Rodrigues da Silva** e sua mulher **Luzia Rodrigues da Silva** e **Raimundo Xavier Campêlo** e sua mulher **Raimunda de Jesus Campêlo**, brasileiros, casados, proprietários, residentes nesta cidade, C.I. Nº 506.590-PI, e do outro lado como outorgado(a) comprador(a) o(a) Sr(a) **Sônia Maria Alves Oliveira**, brasileira, solteira, professora, residente nesta cidade, C.I. Nº 177.662-PI, todos conhecidos de mim Tabelião Público do Primeiro Ofício, das referidas testemunhas do que dou fé. E, perante estas pelo(s) outorgante vendedor(es) me foi dito que é senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um terreno 10 (dez) metros de frente por 40(quarenta) metros de fundos, situado na quadra 23, lote 09 e 20(vinte) metros de frente por 10(dez) metros de fundos, parte do lote 10, à Rua 10, Bairro São Benedito, nesta cidade, **lote 09**: com os seguintes limites e dimensões: ao norte 40 metros com os lotes 01, 02, 03 e 04; ao sul 40 metros com os lotes 10, 11, 12, e 13; a leste 10 metros com o lote 18; e a oeste 10 metros com a Rua 10; <n>parte do lote 10: frente 20 metros com a Rua 10 por 10 metros de fundos, no Bairro São Benedito, nesta cidade, que dito imóvel foi adquirido por Título de Aforamento à Prefeitura Local, e por compra feita, devidamente registrado nos Livros 02-BI e 3-E, sob os números de ordem 18.004 e 7.728), que apresenta livre de quaisquer ônus-hipotecários, conforme certidões deste Cartório, Estadual e Municipal que exibiram e ficam arquivados neste Cartório, estas justos e contratados para vendê-lo a(o) outorgado(a) comprador(a) como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem pelo preço certo e previamente convencionados de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), que confessam haver recebido em moeda corrente e legal do país, que contaram e acharam certo da qual lhe dão plena, geral e irrevogável quitação e desde já transfere-lhe pela Clausula Constituti todo direito, posse, ação e domínio que exerciam sobre o imóvel ora vendido para que dele o(a) mesmo(a) comprador(a) use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa respondendo pela evicção de direito quando chamados a autoria. Presente o(a) outorgado(a) comprador(a) o(a) Sr(a) **Sônia Maria Alves Oliveira**, e ante as mesmas testemunhas, por ele(a) me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos seus expressos termos, exibindo-me documentos compravantes de achar-se o aludido imóvel quite(s) de imposto(s) e ônus-hipotecário, conforme me foi apresentados talões de impostos que ficam

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Escrituras, Procurações, Registros de Imóveis, Hipoteca, etc.

Tabelião: **JAI ME COSTA**

Substituto: **JAI ME COSTA FILHO**

Avenida Paulo Ramos, S/N (FORUM) - Fone: (086) 212-2240
CEP 65.630.000 - TIMON-MARANHAO

arquivados neste Cartório. Certidão Federal. Isento a certidão negativa federal por força do decreto lei nº 1715 de 22 de novembro de 1979. Assim convencioneados me pediram que lavrasse a presente escritura a qual foi lida por mim Tabelião Público do Primeiro Ofício, perante as partes e testemunhas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas: Izabel Cristina da Silva e Ruth Maria de Oliveira, brasileiras, solteiras, comerciantes, residentes nesta cidade, todos meus conhecidos, do que dou fé. Eu, Jaime Costa, Tabelião, subscrevo, dato, assino e dou fé. Em testemunho estava o sinal público da verdade. Em tempo assinando a rgo dos primeiros outorgantes vendedores por declararem serem analfabetos Benedita e Silva Sousa, brasileira, solteira, residente nesta cidade. Timon, 06 de novembro de 1995. AS) Benedita e Silva Sousa. Benedita e Silva Sousa. Raimundo Xavier Campêlo. Raimunda de Jesus Campêlo. Sônia Maria Alves Oliveira. Izabel Cristina da Silva. Ruth Maria de Oliveira. Jaime Costa, Tabelião Público do Primeiro Ofício. Confere com o original. TRASLADADO HOJE.

Timon, 30 de Novembro de 1995

Jaime Costa
Tabelião Público do 1º Ofício

Nº 27789 do Protocolo 1-B
Página 50
Registro Nº 21.8.036/R-2-18.004/25.30/04
Livro de Registro Geral Nº 02-81
Timon-Ma de dezembro de 1995
Oficial Jaime Costa

Cartório do Primeiro Ofício
Av. Paulo Ramos
Timon - Maranhão
Jaime Costa
Tabelião 1º Ofício

Jaime Costa
Oficial Registro Imóvel
Timon - Ma

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 016

RUBRICA: [assinatura]

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 017
PUBLICA: [assinatura]

Alameda A. Orl. SCS. nº 100,
Loteamento Guatanduba Altos do Collares, São Luis - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.54511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

SUB GRUPO: 5 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI
CLASSIFICAÇÃO: Comerc. Outros Serviços e Atividades
SUBCLASSE: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TIPO DE FORNECIMENTO:
Trifasico
INSTALACAO: 8759545
UL/SEQ: TM100831-2140

COLEGIO MONTESSORI

R. ANTONIO MACHADO 2431 SAO BENEDITO CEP: 65630-020
TIMON -MA
CNPJ: **.***.154/000*-**

Costa Contratto

8759545

Parceiro de Negócio

8759545

Vencimento
06/08/2022

Conta mês
07/2022

Total a pagar:
R\$ 93,47

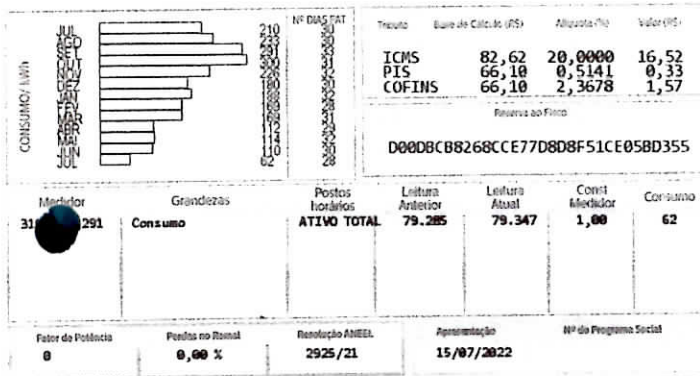


NOTA FISCAL N. 018240497 - SERIE 000
DATA EMISSAO: 15/07/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/ConsultaChave> de acesso:
21220706272793000184660000182404972062339000
EMISSAO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
		17/06/2022	15/07/2022	28	17/08/2022		
Item	Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	IOF (R\$)	Valor (R\$)
	Custo de disponibilidade (MWh)	100	0,826208	0,642878	1,90	16,52	82,62

Itens Financeiros
Cip-Ilum Pub Pref Munic
Multa
Juros

9,00
1,82
0,03



Reativo de Vencimento

* Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/06 - 15/07

Composicao do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
20,83	5,38	24,57	7,92	5,50	18,42	10,85
C. Contrato: 8759545		Data de Emissao: 15/07/2022			V: [1.2.0.19]	

C. Contrato: 8759545

Data de Emissao: 15/07/2022

V: [1.2.0.19]

 PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado 

#segurança #inovação = D&D



PROC. N° 160/2022

FLS.: 018

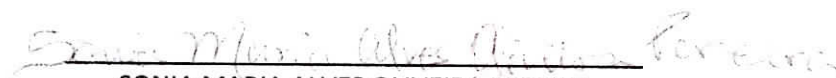
RUBRICA:

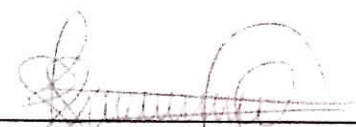
**PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz
SÔNIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA**

PROTOCOLO: 5491

Saibam quantos este público instrumento virem que aos sete (07) dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Timon, Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 3º Tabelionato de Notas, situado na Avenida Presidente Medici, nº 689, Parque Piauí, compareceu como outorgante: **SÔNIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, natural de Timon/MA, nascida no dia vinte e um de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (21/09/1955), declara ser viúva, *funcionária pública aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 177.662 expedida pela SSP/PI, filiação: Andreina Alves de Oliveira e Raimundo Nonato Oliveira, inscrita no CPF sob nº 105.259.393-34, residente e domiciliada na cidade de Timon/MA, na Rua Luis Domingues, nº 553, Centro, e-mail: soniamaop@hotmail.com; identificada por mim, Escrevente, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUCAS OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, natural de Teresina/PI, nascido no dia oito de julho de mil novecentos e noventa e seis (08/07/1996), solteiro, estudante, cédula de identidade RG nº 3.114.799 expedida pela SSP/PI, filiação: Sônia Maria Alves Oliveira Pereira e Francisco das Chagas Pereira, inscrito no CPF sob nº 061.568.933-77, residente e domiciliado na cidade de Timon/MA, na Rua Luis Domingues, nº 553, Centro, e-mail: não declarado; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios, celebrar contratos, receber dinheiro, títulos e valores passar recibos e dar quitações, conceder prorrogações de prazos, modificar vencimentos e títulos, assinar propostas, correspondências, papéis e qualquer documentos, junto a SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Timon/MA, receber e passar recibos, dar quitações, enfim praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato. (SOB MINUTA). Fica vedado o Substabelecimento. Certifico que, os elementos contidos neste instrumento foram fornecidos mediante declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas, de quaisquer responsabilidades civil e criminal. Pediu-me que lavrasse esse instrumento, o qual, sendo lido por mim, foi aceito e achado conforme e assinado pela outorgante, neste instrumento público de procuração, do que DOU FÉ. As informações referentes a esta procuração pública serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ. Constan das informações remetidas à CENSEC: a) os nomes das partes por extenso, b) o número do documento de identidade, c) os CPF, d) o valor do negócio jurídico e) o número do livro e folhas. As informações serão emitidas por meio da internet, ao Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, arquivando-se digitalmente o comprovante do envio. Eu Florysa Sousa Santos - Escrevente, após cumpridas as formalidades legais e fiscais, conferi, subscrevi e assino.*

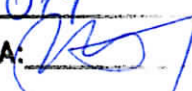
Em tt 16 da verdade


SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA


FLORYSA SOUSA SANTOS
ESCREVENTE

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 019

RUBRICA: 

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR030767M4ORGEUKH4Y7PR06

Data/Hora: 07/07/2022 12:09:41, Ato: 13.9.3, Parte(s): SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA, LUCAS OLIVEIRA PEREIRA, Total R\$ 115,44 Emol R\$ 104,00 FERC R\$ 3,12 FADEP R\$ 4,16 FEMP R\$ 4,16 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



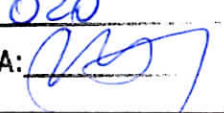
Poder Judiciário - TJMA

Selo: ARQUIV030767E9YMBWUZVFBC1R60

Data/Hora: 07/07/2022 12:09:30, Ato: 13.30, Parte(s): SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA, LUCAS OLIVEIRA PEREIRA, Total R\$ 22,76 Emol R\$ 20,56 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 0,80 FEMP R\$ 0,80 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




Floryan Sousa Santos
Escritor
1º Ofício Extrajudicial de Timon/MA

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 020
RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Sônia Maria Alves Oliveira Pereira

1092485 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 177.662 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/17

NOME SÔNIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA

FILIAÇÃO ANDREILINA ALVES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA

NATURALIDADE TIMON-MA DATA DE NASCIMENTO 21/09/1955

DCC. ORIGEM CERT. CASAM. 23250 L 628 F 122

CPF EXP TERESINA-PI 22/12/95

105.259.393-34 Francisco das Chagas Pinheiro Martins

1092485 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

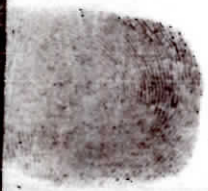
PROC. Nº 160/2022

FLS.: 021

RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1092488

Lucas Oliveira Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.114.799	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/09/17
NOME	LUCAS OLIVEIRA PEREIRA		
FILIAÇÃO	SÔNIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA		
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE NASCIMENTO	08/07/1996
DOC. ORIGEM	CERT.NASC. 63450 L A130 E 249		
CPF	EXP TIMON-MA 16/07/96 061.568.933-77		
1092488	Francisco das Chagas Pinheiro Martins ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 022
RUBRICA: 

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A, Qd SQS, nº 100
 Loteamento Quatzenha Altos do Calhau, São Luís - MA
 CEP: 65070-900
 Ins. Estadual: 125.51518-1 CNPJ: 05.172.781/0001-21

SUB-GRUPO: 01
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
 CLASSIFICACAO: Residencial Pleno
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Trifasico
 INSTALACAO: 8708886
 UL/SEQ: T100020-2650

SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA

R. LUIS DOMINGUES 553 CENTRO CEP: 65630-110 TIMON - M

A
 CPF: ***.259.39*-**

Conta Contrato
8708886

Parceiro de Negócio
32055010

Conta mês
06/2022

Total a pagar
R\$ 404,70

Vencimento
06/07/2022



NOTA FISCAL N. 015631999 - SERIE 000
 DATA EMISSAO: 17/06/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 21220006272793000184660000156319992064696535
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior 18/05/2022	Leitura Atual 17/06/2022	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 15/07/2022		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	442	0,827986	0,642070	8,98	73,20	365,97
Itens Financeiros						38,71
Cip-Ilum Pub Pref Munic						

CC INSCRIÇÃO/INSTR	ICMS	442	Nº C/OS FAT	Tributo	Data de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	ICMS	442		ICMS	365,97	20,0000	73,20
	ICMS	442		PTS	292,77	0,5475	1,60
	ICMS	442		COFINS	292,77	2,5218	7,38
	ICMS	442					
	ICMS	442					
	ICMS	442					
				Reserva do Fim:			
				1B7A3EFE6541A7175ACC4411BC073ASE			
Medidor	Grandezas	Pontos	Leitura	Leitura	Consumo	Consumo	
30120163740	Consumo	ATIVO TOTAL	717942	721184	1,00	442	
Fator de Potência	Perda no Ramal	Consumo Atual	17/06/2022		Nº de Premissa Social		
0	0,00 %	292,77					
Reaviso de Vencimento							

* Períodos: Bnd. Tar. e Bnd. : 15/06 - 17/06

Composicao do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos Out	
92,13	23,77	100,59	34,99	24,31	82,18 38,
C. Contrato: 8708886 Data de Emissao: 17/06/2022 V: [1.2.0.19					

PROC. Nº 160/2022
 PLS.: 023
 RUBRICA: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 105.259.393-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:45 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **AEA4.3CF2.B967.7622**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 024
RUBRICA: [Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 061.568.933-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:18 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **4A42.AFC1.AF3E.3728**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 025
RUBRICA:



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PREFEITURA MUNICIPAL TIMON
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON
CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO IMOBILIÁRIO URBANO

Cadastro Imunização
000024524 **061.040.0212.001**
Proprietário
SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA - ME
Compreensível
SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA - ME
Logradouro
RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO (10)
Bairro
SAO BENEDITO
Loteamento

Exercício
2022
CPF/CNPJ
74.154.154/0001-74
CPF/CNPJ
74.154.154/0001-74

Número	Lado	Complemento		
02431				
Cep	Sector	Quadra	Lote	Unidade
65630-000	00061	00040	00212	00001
Sector (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Faca de

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Prodial	Imóvel
800,00m²	360,00m²	0,00m²	20,00m	R\$ 21.279,09	R\$ 52.031,34	R\$ 73.310,43
Valores Venais de Referência para lançamento do I.T.B.I						
Territorial	Prodial	Imóvel				
R\$ 21.279,09	R\$ 52.031,34	R\$ 73.310,43				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOBRE UMA RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA ABAIXO, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO. CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013 .

Emitida às 09:52:08 do dia 28/09/2022

Válida até 28/10/2022

Código de Controle da Certidão/Número BF88704284D99F97

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 026
RUBRICA: *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DO IMOBILIÁRIO URBANO

Cadastro
000024524
Inscrição
061.040.0212.001
Proprietário
SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA - ME
Compromissário
SONIA MARIA ALVES OLIVEIRA PEREIRA - ME
Logradouro
RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO (10)
Bairro
SAO BENEDITO
Loteamento

Exercício
2022
CPF/CNPJ
74.154.154/0001-74
CPF/CNPJ
74.154.154/0001-74

Número	Lado	Complemento		
02431				
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
65630-000	00061	00040	00212	00001
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade	Face de

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
800,00m²	360,00m²	0,00m²	20,00m	R\$ 21.279,09	R\$ 52.031,34	R\$ 73.310,43
Valores Venais de Referência para lançamento do I.T.B.I						
Territorial	Predial	Imóvel				
R\$ 21.279,09	R\$ 52.031,34	R\$ 73.310,43				

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE OS DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO ENCONTRAM-SE SOBRE UMA RENEGOCIAÇÃO E/OU ACERTOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA ABAIXO, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA, MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013 .

Emitida às 11:29:34 do dia 29/11/2022

Válida até 29/12/2022

Código de Controle da Certidão/Número 93DA6C4786603085

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 027
FUBRICA: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 160/2022

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 24, X, Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Lar da Criança.

I – DO RELATÓRIO

Vieram os autos do processo em epígrafe para fins de análise e emissão de parecer técnico-jurídico acerca da possibilidade da realização de contratação direta de serviços de Locação de Imóvel pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Trata-se de Processo Administrativo nº 0160/2022, referente à dispensa de licitação nº 003/2022, cujo objeto é o acima referido.

Verifica-se nos autos os seguintes documentos: solicitação de despesa - SAPAD, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, Autorização de Licitação, Laudo de Avaliação do Imóvel e Certidões da contratação.

A Secretaria, através do setor de compras, justifica que a contratação se faz necessária para atendimento das finalidades precípuas da administração.

Quanto ao valor, menciona que o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado local, não havendo indícios de superfaturamento e ainda em condições similar as adotadas aos particulares.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da CF/88 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar a obrigatoriedade do parecer Técnico – Jurídico para o cumprimento das regras licitatórias, nos termos do art. 38, IV e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 028

REBRICA: [assinatura]

numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Dito isto, passemos às considerações legais sobre a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública à luz da CF/88 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Constituição Federal estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas pela Administração Pública, o **dever de licitar** (art. 37, XXI, da CF/88):

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 8.666/93, no seu artigo 2º, também ratifica o comando constitucional:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Dessa forma, em princípio de análise, as contratações de serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações deverão ser licitadas, como decorrência da aplicação dos preceitos acima transcritos.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do artigo acima transcrito é que o processo licitatório será "dispensado", existem algumas situações em que a realização de

um procedimento licitatório com a ocorrência de todas as suas fases (elaboração de edital, pareceres, publicações etc.) torna inconveniente ou inadequado o seu resultado, que é sempre a satisfação do interesse público.

Nesses casos o legislador previu as situações em que as licitações poderiam ser dispensadas. São as chamadas contratações com dispensa de licitação que estão previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Para o presente caso, a Lei nº 8.666/93 que disciplina as licitações dispõe que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, cumpre salientar que, embora dispensável a licitação, os requisitos exigidos no art. 26 da lei n. 8 666/93 são de cumprimento obrigatório para as dispensas admitidas com base no art. 24, X, quais sejam: a) razão da escolha do fornecedor ou executante; b) justificativa do preço; c) juntada de propostas comerciais devidamente assinadas, ou caso tenham sido requeridas e enviadas através de e-mail, juntada das mensagens eletrônicas que as ensejaram.

Consoante esta orientação emanada do TCII:

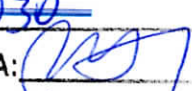
Instrua os processos de contratação direta segundo os procedimentos estabelecidos no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, de modo que sejam devidamente formalizados os elementos requeridos pelos incisos I a III desse dispositivo por meio de expedientes específicos e devidamente destacados no processo, caracterizando a motivação do administrador para a prática dos atos e juntando-se justificativa de preços que demonstre, item a item, a adequação dos preços àqueles praticados no mercado local, assim como parecer jurídico conclusivo que opine inclusive sobre a adequação dos preços unitários propostos pela entidade selecionada.

Desta forma, verifico a regularidade do procedimento em relação à justificativa do preço, em virtude do laudo técnico, conforme constam nos autos do processo de dispensa.

Isto posto, manifesto-me favoravelmente à Dispensa de Licitação ora tratada, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, haja visto a necessidade do imóvel para o atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 030

RUBRICA: 

Social, desde que haja o cumprimento das formalidades no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, exigindo-se toda a documentação pertinente ao caso.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de contratação de locação do imóvel requerido com dispensa de licitação, que deverá ser fundado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, desde que:

- a) Justifique o valor mediante avaliação prévia;
- b) Exija do contratado, quando da contratação e antes de efetuar os respectivos pagamentos, documentos que comprovem condições de habilitação jurídica, fiscal e econômica.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para devidas providências.

É o parecer, sendo melhor juízo.

Timon/MA, 25 de julho de 2022.

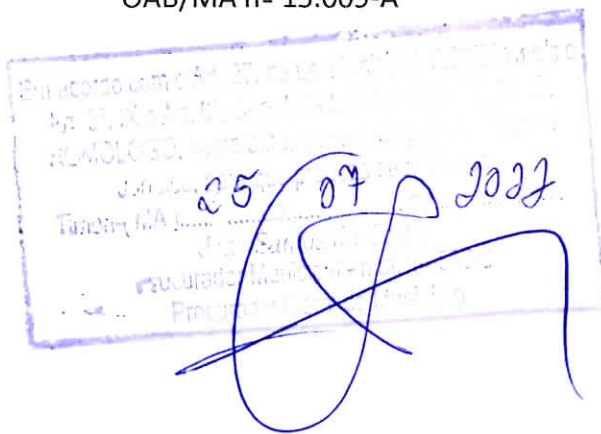


Marcelo Sousa Santos

Portaria nº 01369/2021 - GP

Assessoria Jurídica - Semdes

OAB/MA nº 15.009-A



PROC. Nº 160/2022

FLS.: 031

RUBRICA: 

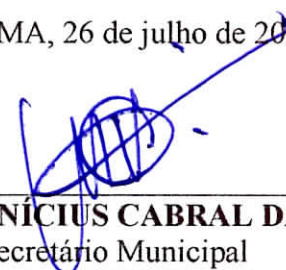
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 003/2022
Processo Administrativo nº 160/2022

Objeto: Contratação de serviços de locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - Lar da Criança.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de serviços de Locação de Imóvel para o funcionamento do Abrigo Elda Maria - Lar da Criança, localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, **RATIFICO** a opinião técnica e justificativa, para dispensar a licitação da contratação do objeto, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em favor do Sr. **LUCAS OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77**, residente na Rua Luís Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA, nos termos da proposta, que se vincula ao presente termo, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

Timon/MA, 26 de julho de 2022.



MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 032
RUBRICA: 

Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº 160/2022. **Ato:** Ratificação referente ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2022 – Semdes. **Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratado:** Lucas Oliveira Pereira, brasileiro, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77, residente na Rua Luís Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA. **Fundamento:** art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA. **Valor Total:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Data da Assinatura:** 26/07/2022.

PROC. Nº 160/2022
FLS.: 033
RUBRICA: 



SEMAG

SEMUF

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 019/2022-SEMAG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0329/2022-GP DE 04 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor RENAN JAVIAN NECO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental;
CONSIDERANDO o Ofício nº 137/2022 – SEMMA;
CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.
TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público – Edital nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01547, de 11/03/2019, **para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munido dos documentos exigidos no subitem 15.2 do referido edital, sob pena de não ser empossado e por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL – SEMMA

001	RODRIGO PARENTE	1874686 - PI
-----	-----------------	--------------

Timon-MA, 08 de agosto de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 020/2022-SEMAG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, do Município de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, e **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 0377/2022-GP DE 25 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor LUIS GUILHERME BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Urbana;
CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2022 – SLU;
CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.
TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital de Chamamento, a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Executivo Municipal, conforme Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município nº 01547, de 11/03/2019, **para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal desta Secretaria, situado na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00 às 13:00h, devidamente munido dos documentos exigidos no subitem 15.2 do referido edital, sob pena de não ser empossado e por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL DE LIMPEZA URBANA – SLU

001	DANIELLE PEREIRA	3371655 - PI
-----	------------------	--------------

Timon-MA, 08 de agosto de 2022.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 052/2022
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 47/2022

Faz saber a **CONSTRUTORA SILVA ROCHA LTDA** inscrição municipal: 986 CNPJ/CPF: 08.217.675/0001-07 endereço: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 773, PARQUE PIAUI, TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2587-2447/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 47/2022** datado em 30 de junho de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 08 de agosto de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 055/2022**
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 36/2022

Faz saber a **CONSTRUTORA NOSSO LAR LTDA** CNPJ/CPF: 18.293.057/0001-91 endereço: AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 88, CENTRO, SÃO GONÇALO DO PIAUI – PI que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2506-2376/2021, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 36/2022** datado em 30 de junho de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal. Timon (MA), 08 de agosto de 2022.

George Matheus da Silva Araújo
Gerente de ISS e Taxas

SLU

PORTARIA Nº 003/2022-GS/SLU

Timon/MA 08 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CLEANE DA SILVA PASSOS**, Assessora Especial, símbolo DNS-2, **Portaria nº 0387/2022-GP**, como responsável pelo atesto nas Notas Fiscais ou Faturas, da efetiva entrega dos produtos/materiais e de prestação de serviços realizados, entre contratante e a Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 08.08.2022, com efeito retroativo a 01.08.2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 004/2022-GS/SLU

Timon/MA 08 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, usando das

atribuições lhe confere o art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CLEANE DA SILVA PASSOS**, Assessora Especial, símbolo DNS-2, **Portaria nº 0387/2022-GP**, como responsável pela alimentação e acompanhamento do Sistema de Informações Para Controle (SINC – Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), para alimentar as informações de responsabilidade da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon-SLU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, em 08.08.2022, com efeito retroativo a 01.08.2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo administrativo nº 160/2022. Ato: Ratificação referente ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 03/2022 – Semdes. Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Contratado:** Lucas Oliveira Pereira, brasileiro, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77, residente na Rua Luís Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA. **Fundamento:** art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA. **Valor Total:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **Data da Assinatura:** 26/07/2022.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO**(**) REPUBLICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

ATO: A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os atos que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do Segundo Termo Aditivo abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. Timon-MA 05/08/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº 009/2021**, por mais **12 (doze)** meses. Em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito.

CONTRANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CONTRATADO: Realjet Informática Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 09.558.001/0001-20

VALOR GLOBAL ANUAL: 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL MENSAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O Contrato 009/2021 passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

PROC. Nº 160/2022

FLS.: 034

RUBRICA: